



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 110/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.598 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

**SÚMULA:** Altera art. 1º da Lei 1.646, de 20 de dezembro de 2006 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 1.646, de 20 de dezembro de 2006, passara a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. A carga horária das vagas do emprego público de Odontólogo, criado pela Lei Municipal nº. 1.603 de 24 de maio de 2006, passa a ser da seguinte forma:*

- 02 (duas) vagas de 40 horas;
- 01 (uma) vaga de 20 horas”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---